



Núcleo de Atendimento <atendimentosupel@gmail.com>

Esclarecimentos TIM S.A - SUPEL

2 mensagens

Izabela Dos Santos Amurim <iamurim@timbrasil.com.br>

22 de agosto de 2024 às 16:03

Para: "atendimentosupel@gmail.com" <atendimentosupel@gmail.com>

Cc: Wagner Bernardo <wbernardo@timbrasil.com.br>, Tatiana Ferreira Guilhon <tguilhon@timbrasil.com.br>

Prezados Srs., boa tarde!

Ao,**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024/SUPEL/RO**

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,



Izabela Amurim
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 61 981130702
TIM Brasil - www.tim.com.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

 **Questionamentos SUPEL-RO.pdf**
238K

Núcleo de Atendimento <atendimentosupel@gmail.com>
Para: Izabela Dos Santos Amurim <iamurim@timbrasil.com.br>

23 de agosto de 2024 às 09:09

Prezado Licitante, bom dia.

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de esclarecimento foi encaminhado ao pregoeiro responsável, assim que possível retornaremos o contato com a resposta de sua solicitação.

Orientamos ainda que acompanhe através do site as futuras publicações a respeito do referido pregão, pois todas as respostas a esclarecimentos e impugnações serão devidamente publicadas em nossos site.
(<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>)

Sem mais para o momento, ficamos à disposição
Atenciosamente,



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Ao,
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024/SUPEL/RO

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

“ 9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;”

No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

“9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º (...))”

No tópico que trata da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

“12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta; b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).”

Entendemos que a exigência da apresentação da Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, do item 12.5.1 acima, seria através da documentação enumerada da letra “a” a “b.4” do aludido item do edital.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 04:

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

Entendemos que podemos ofertar valor apenas sobre o item de interesse.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

No caso se houver oferta apenas no item 1, no nosso entendimento não será necessário repassar na proposta de preços as informações de marca/modelo/fabricante por se tratar somente de fornecimento de SIM Card (chip)

Nosso entendimento está correto?



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

QUESTIONAMENTO 06:

14.3. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar: Prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

Entendemos que a obrigatoriedade de apresentação de prospectos, folders, catálogos e manuais técnicos são referentes aos itens 2 e 3 apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 07:

2.3.2. Os objetos deverão ser atendidos de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS detalhadas abaixo (DOD 0040882379 e 0045454301):

Item 1 - Planilha Consolidada (0041727758): “(..) Ligações roaming internacional, (..)”

Entendemos que a facilidade de roaming internacional deve estar disponível para a CONTRATANTE e quando for necessário ser utilizado a CONTRATANTE irá realizar o desbloqueio do serviço de roaming junto a central de atendimento da CONTRATADA.

Também, quando for utilizar a facilidade de roaming internacional, fará a contratação de um pacote de roaming internacional mais adequado para o destino da viagem, podendo inclusive contratar pacotes promocionais vigentes a ocasião.

Em relação às chamadas internacionais, informamos que as linhas irão com este serviço desbloqueado, podendo o Gestor do contrato via ferramenta de Gestão ou Atendimento Especializado (0800), solicitar o bloqueio deste serviço para as linhas desejadas. No momento que uma linha fizer uma chamada internacional será cobrado a tarifa cheia e vigente na época da prestação do serviço. Entendemos que o órgão está ciente.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 08:

2.3.2. Os objetos deverão ser atendidos de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS detalhadas abaixo (DOD 0040882379 e 0045454301):

Item 1 - Planilha Consolidada (0041727758): “(..) Ligações roaming internacional, (..)”

Ainda sobre Ligações roaming internacional.



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

O item supracitado exige o fornecimento do serviço de Ligações internacionais sem definir os países, sequer permite a cobrança do serviço na proposta de preços. O fato do órgão não definir os países bem como, cobrança do serviço prestado é preocupante no que se refere aos custos, já que este serviço tem base de custos internacionais e para cada país, existe uma negociação diferente. Como de praxe no mercado este é um tipo de serviço que tem preços diferenciados conforme os destinos.

Pelo exposto acima, sugerimos que o edital seja readequado à regra de cobrança do setor para que todas as operadoras possam cobrar pelo serviço prestado ao longo do contrato.

Nossa solicitação será aceita?

QUESTIONAMENTO 09:

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP) poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Nosso pedido será acatado?"

QUESTIONAMENTO 10:

6.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato/ou documento equivalente e da conta bancária da Contratada.

As informações da fatura/Nota fiscal não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que o item seja revisto, devendo ser aceito o envio documento de cobrança Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular e aprovado pela ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 11:

6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

Não está clara a regularidade de apresentação destes documentos para fins de pagamento. Entendemos que a apresentação mensal desses documentos para que o pagamento pelos serviços seja prestado seria prejudicial às participantes.

Indagamos que o órgão esclareça com qual periodicidade os documentos precisam ser apresentados.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 12:

“11.2. Para os itens com o valor abaixo de R\$ 152.036,19 fica dispensada a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.”

Entendemos que o valor informado no item acima destacado, considerado para apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é o valor final, após finalizada a etapa de lances do certame.

Nosso entendimento está correto?



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ



Izabela Amurim

Corporate Solutions
Government Corporate Sales
iamurim@timbrasil.com.br
+55 61 98113-0702

TIM Brasil - www.tim.com.br

